



**SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA**

PROCESSO N° 00200.008000/2025-68

Contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Amana Liderança e Desenvolvimento Ltda. para prestação de serviços de curso aberto que será realizado presencialmente em na cidade de São Paulo – SP, para 30 (trinta) gestores do Senado Federal. Autorização.

DECISÃO

A Diretoria-Geral encaminha estes autos à Primeira-Secretaria, para deliberação quanto à contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da Empresa Amana Liderança e Desenvolvimento Ltda. para prestação de serviços de curso aberto que será realizado presencialmente na cidade de São Paulo – SP, para 30 (trinta) gestores do Senado Federal, contratação autorizada no Plano de Contratações sob o número sequencial 0125/2025, pelo valor total de R\$ 343.200,00 (trezentos e quarenta e três mil e duzentos reais).

Quanto à competência, o Regulamento Administrativo do Senado Federal, no seu Anexo V, Artigo 7º, inciso II, letra b, define a competência da Primeira-Secretaria para autorizar a realização de contratação direta nas hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação cujo valor seja igual ou superior a R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) para bens e serviços em geral, ficando, assim, estabelecida a competência da Primeira-Secretaria neste Processo.

O Instituto Legislativo Brasileiro – ILB, por seu turno, apresentou o devido Termo de Referência aprovado da futura contratação, do qual se extrai o seguinte, *litteris*:

1. Objeto da contratação

1.1. Definição do objeto

1.1.1. O objeto do presente Termo de Referência é contratação de curso aberto ministrado pela empresa Amana Liderança e Desenvolvimento Ltda. (Amana-Key) no formato “APG Intensivo – Programa de Gestão Avançado”, com duração de 5 (cinco) dias integrais, totalizando 50 (cinquenta) horas, que será realizado presencialmente em turma aberta na cidade de São Paulo





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

– SP, voltada ao desenvolvimento gerencial de 30 (trinta) gestores do Senado Federal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento..

1.2. Justificativa para a contratação

1.2.1. Descrição da situação atual

1.2.1.1. A presente solicitação de contratação tem como fundamento a necessidade de aprimoramento das competências gerenciais dos servidores do Senado Federal, especificamente aqueles em posições de gestão tática e estratégica (FC-3 e FC-4). O objetivo é capacitar os para enfrentar desafios contemporâneos de liderança, gestão e estratégia, garantindo maior eficiência e eficácia na gestão do Senado Federal. O treinamento APG Intensivo - Programa de Gestão Avançada, oferecido pela empresa Amana-Key, se destaca pela sua metodologia inovadora e abordagem diferenciada, focando na geração de insights e desenvolvimento de competências duráveis. A singularidade do programa e a expertise comprovada da empresa justificam a escolha da modalidade de inexigibilidade.

1.2.2. Justificativa para a quantidade a ser contratada:

1.2.2.1. A capacitação está prevista para 30 gestores, considerando a necessidade de difusão do conhecimento entre diferentes unidades organizacionais do Senado Federal. A estimativa considera a estrutura atual de gestão, abrangendo gestores das funções FC-3 e FC-4, que atuam em posições estratégicas e são responsáveis por processos críticos dentro da administração. Além disso, a escolha desse quantitativo busca garantir um efeito multiplicador, permitindo que os participantes compartilhem as boas práticas adquiridas com suas respectivas equipes, ampliando o impacto da capacitação. A quantidade definida também considera a disponibilidade do treinamento na modalidade de turma aberta, otimizando custos e assegurando um grupo significativo de participantes para troca de experiências e aprendizado colaborativo. Por fim, o quantitativo definido segue o padrão que vem sendo aplicado nas turmas que anualmente realizam essa capacitação. 1.2.3. Justificativa para a escolha do fornecedor

1.2.3. Justificativa para a escolha do fornecedor

1.2.3.1. A Amana Liderança e Desenvolvimento Ltda. (Amana-Key) destaca-se pela prestação de serviço técnico profissional especializado na área de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Regularmente, capacita gestores de grandes organizações do Brasil, já tendo treinado lideranças de instituições como Receita Federal, Tribunal de Contas da União, Superior Tribunal de Justiça (STJ), Petrobrás, Ministério da Fazenda, Caixa Econômica Federal, Embraer, Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), além de várias outras grandes empresas – histórico que revela sua notória especialização em capacitação gerencial.

1.2.3.2. O Programa “APG Intensivo”, da referida instituição, permite a transformação do estilo de liderança no sentido de capacitar os gestores para lidar com a inovação, pensar estratégica e sistematicamente, liderar em contextos de incerteza, motivar e integrar grandes grupos e ser capaz de gerar soluções customizadas. Esse aprendizado é transmitido por meio de uma vivência intensiva, que transcende o formato tradicional de seminários e cursos, oferecidos por outras instituições educacionais. A capacitação apresenta características e metodologias que o tornam diferenciado em relação aos cursos convencionais ou rotineiros de mercado. Ressalta-se que não há oferta de capacitação interna do treinamento requerido e tampouco há oferta alternativa no mercado local (Brasília – DF). Além da singularidade do





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

objeto, importante destacar que o curso em tela já foi contratado e realizado em edições anteriores, conforme se observa nos processos 00200.013074/2015 44; 00200.007112/2016; 00200.25480/2017-11 e 00200.006331/2022-11 e 00200.005745/2024-94.

1.2.3.3. Na contemporânea era da informação, as mudanças são constantes e as demandas se multiplicam, o que resulta na necessidade de respostas rápidas à sociedade por parte da Administração Pública. A capacitação “APG Intensivo” atende à demanda do Senado à medida em que favorece o desenvolvimento das capacidades cognitivas e atitudinal dos gestores da Casa, que por sua vez passam a contribuir para processos decisórios mais plurais, eficientes e eficazes. Portanto, observa-se o notório saber e a singularidade da empresa a partir da excelência verificada na expertise de seus profissionais, bem como de sua metodologia, tanto no sentido de vivência intensiva quanto nos conceitos inovadores de gestão. As peculiaridades da metodologia e características da ação de capacitação, bem como a profissionalização e a capacidade dessa empresa atendem à demanda do Senado Federal por aperfeiçoamento gerencial, em especial a necessidade de desenvolver competências gerenciais em um contexto de transformação da gestão pública na era da informação. 1.2.3.4. Ressalta-se que o curso é em turma aberta, realizado em São Paulo. Solicita-se excepcionalmente a análise da presente capacitação, destinada aos gestores táticos e estratégicos (FC 3 e FC-4), sem o formulário de inscrição individual. A justificativa é que o processo de contratação direta desse tipo de treinamento costuma levar meses, tempo suficiente para mudanças nos cargos gerenciais, que atrapalhariam a inscrição no curso e o planejamento da capacitação. Portanto, considerando tais justificativas, trata-se da alternativa mais vantajosa para a Administração. As datas de participação serão combinadas diretamente com a empresa, com data máxima para prestação do serviço em dezembro 2025;

1.2.3.5. Oscar Motomura, CEO da Amana-Key, coordenador e facilitador do programa APG é profissional de excelência e possui sólida formação acadêmica em instituições gabaritadas nacionalmente, além de ser o fundador da empresa Aman-Key, é o principal executivo da Amke/Amana-Key desde o ano de 1973, uma das organizações mais especializadas do mundo na área de gestão, estratégia e liderança de organizações complexas dos setores empresarial e governamental, e da sociedade civil. Durante mais de 12 anos foi docente de disciplinas de planejamento estratégico na Fundação Getúlio Vargas. Passou Bacharelado em Administração de Empresas pela Fundação Getúlio Vargas e Mestrado em Psicologia Social pela Universidade de São Paulo. Outrossim, é executivo multidisciplinar, com uma experiência de mais de trinta anos na liderança de projetos de alta complexidade, Motomura é considerado um dos mais criativos especialistas em estratégia do país. A expressão “equações impossíveis”, cunhada por ele, resume muito bem o foco de seu trabalho: situações altamente desafiadoras e aparentemente sem solução. Conforme o currículo da plataforma Linkedin e folder de apresentação do website da empresa (NUP 00100.096595/2025-29-1).

1.2.3.6. Essa notória especialização garante que os servidores que serão designados para esse curso conseguem se equilibrar com perfeição pela seara teórica do Gestão e Liderança que é voltado para quem trabalha na área de gestão como é o caso dos servidores ocupantes de função comissionada de gestão FC-3, FC-4 ou equivalente que serão indicados pela unidade demandante (SEGP) para esse treinamento. O pretendido programa de APG Intensivo - Programa de Gestão Avançada, é de fundamental importância para os servidores ocupantes desses cargos, e o objetivo é capacitá-los para enfrentar desafios contemporâneos de liderança, gestão e estratégia, garantindo maior eficiência e eficácia na gestão do Senado Federal. Desenvolvimento de líderes mais preparados para tomar decisões estratégicas e sistêmicas; Aperfeiçoamento das competências gerenciais, com foco em inovação e resolução de problemas





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

complexos; Modernização das práticas gerenciais do Senado Federal, alinhando-se às melhores tendências de liderança e gestão pública.

A Advocacia do Senado Federal pronunciou-se pela legalidade da contratação (Parecer N° 527 de 2025-ADVOSF, conforme doc. eletrônico nº 00100.139475/2025-23), tecendo recomendações, acatadas ou justificadas (Doc. nº 00100.186514/2025-81).

Foram juntadas as certidões e documentos da empresa (Docs. 00100.096595/2025-29, 00100.186514/2025-81), ao passo que a SAFIN atestou a existência de recursos para fazer frente à despesa (Doc. 00100.192383/2025-7).

Com efeito, a Lei nº 14.133, de 2021, a chamada Lei de Licitações e Contratos Administrativos, em seu Art. 74, Inc. III, estabelece ser inexigível a licitação para serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

Cumpre notar que, no âmbito das contratações e convênios do Senado Federal, compete aos vários órgãos de gestão, ao perceberem a necessidade de algum bem ou serviço, formalizá-la através do Documento de Oficialização da Demanda, e ao Comitê de Contratações - composto pelo Diretor-Geral, Diretor-Executivo de Contratações, Titular do Escritório Corporativo de Governança e Gestão Estratégica, Titular da Secretaria de Contratações e Titular da Secretaria de Finanças, Orçamento e Contabilidade -, toca a aprovação do Plano de Contratações aprovando a contratação pretendida pelo órgão específico, cabendo à Primeira-Secretaria a prática de um juízo de cunho estritamente deferitório, em verdadeiro ato de ratificação, ou reconhecimento de legalidade estrita da instrução, *ex vi* do disposto Anexo V do Regulamento Administrativo do Senado Federal, aprovado pela Resolução do Senado Federal nº 13/2018, Arts. 5º, 6º e 7º.

Sendo assim, em seu encaminhamento à Primeira-Secretaria, a Diretoria-Geral (doc. eletrônico nº 00100.236852/2025-71) aprovou o Termo de Referência, documento 00100.221060/2025-01 e a minuta de Contrato, documento nº 00100.228011/2025-91; autorizou a realização da despesa no valor referido no parágrafo primeiro desta decisão; e designou gestores, encaminhando os autos à Primeira-Secretaria.





SENADO FEDERAL
PRIMEIRA-SECRETARIA

Diante de todo o exposto, no exercício da competência prevista no Regulamento Administrativo do Senado Federal, no seu Anexo V, Artigo 7º, Inciso II, Letra b e com fundamento no Art. 74, Inc. III, da Lei nº 14.133/2021, bem como com o apoio nas informações prestadas pela Diretoria-Geral, pela Advocacia do Senado e pelo órgão técnico, **autorizo a presente contratação direta por inexigibilidade de licitação.**

Encaminhe-se à DGER para as providências de praxe.

(Datado e assinado eletronicamente)
SENADORA DANIELLA RIBEIRO
PRIMEIRA-SECRETÁRIA DO SENADO FEDERAL

